

PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. FLORIANÓPOLIS/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2022. THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 855927

Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 14 de setembro de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO:SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ/CPF: 74.047.341/0001-59
PROCESSO: SES 00154462/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006524/22

2. AUTUADO:LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CNPJ/CPF: 19.634.481/0001-15
PROCESSO: SES 00061032/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006577/22

3. AUTUADO:ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL
CNPJ/CPF: 75.323.907/0001-90
PROCESSO: SES 00139443/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006708/22

4. AUTUADO:K.N.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.127.400/0001-65
PROCESSO: SES 00014476/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000006396/22

Cod. Mat.: 855516

PORTARIA nº 967/2022 de 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear Comissão para normatização e procedimentos para a implantação do veículo motocicleta/motolância nos atendimentos de urgência, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Santa Catarina.

I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Urgência e Emergência:

- Adrina Maria Martins, matrícula nº 372597901, Coordenação de Metas e Fiscalização
- Francine N. Teixeira de Oliveira, matrícula nº 372598701, Coordenadora de Enfermagem;
- Hedileia da Rosa e S. Arcenio, matrícula nº 0256989203, Coordenadora de Patrimônio e Qualificação;
- Juliana Brasil Rodolfo Simas, matrícula nº 3725891, Diretora do APH Móvel;
- Marcos Antônio Fonseca, matrícula nº 30705002, Coordenador das CRU's de SC;

f) Sandra Mariza de Brida, matrícula nº 37730802, Coordenadora de Farmácia.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855766

PORTARIA nº 966 de 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e conforme o Art. 4, inciso II, do Decreto nº 1.860/2022, **RESOLVE DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 172424/2022, **ANDRÉIA MULLER PEREIRA**, mat. nº 397723-4-01, Gerente de Enfermagem, para responder, cumulativamente, pelo cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES**, nível FG-1, da SES, em substituição ao titular, Daywson Pauli Koerich, matrícula nº 375618-1-03, durante o usufruto de férias, no período de **08/09/2022 a 17/09/2022**.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 855789

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 107231/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, CNPJ nº 03.750.757/0001-90, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 2.119,91 por descumprimento do Contrato nº 382/2020 – Edital nº 517/2020.

Cod. Mat.: 855814

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000453.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Bernardo, com sede no município de Quilombo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000453 fica prorrogado até 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Antônio Mendes Freitas, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000745.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Nova Erechim, com sede no município de Nova Erechim. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR000745 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 14 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Alfredo Carlos Merigo, pela Fundação. Cod. Mat.: 855826

PORTARIA nº 976 de 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO que o tempo atual de análise de amostras em processos licitatórios corresponde uma parte significativa do tempo total de aquisição e a necessidade de ações que visem a redução do tempo de aquisição, evitando a interrupção do abastecimento das unidades SES/SC, o Banco de Marcas (BM) configura-se uma ferramenta que visa a otimização do tempo de processo de compra, devido ao histórico de registros de avaliações de amostras, **RESOLVE**:

Art. 1º - Normatizar nos processos de aquisição de bens, no qual haja avaliação de amostras, o cadastro de marcas de insumos para abastecimento da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) será realizado na plataforma digital <http://sistemases.saude.sc.gov.br/marcas/listaPublica>.

Art. 2º - O BM SES/SC pode ser utilizado para gerar um catálogo de marcas aprovadas e reprovadas que permite embasar a administração nos processos de compras públicas SES/SC.

§ 1º Os insumos serão avaliados e o resultado definido por meio de Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT), conforme portaria específica.

§ 2º Caberá a equipe técnica da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC) a inserção de dados na plataforma BM.

Art. 3º - As marcas aprovadas serão reavaliadas em caso de alteração nas características do produto, como por exemplo: composição, apresentação e/ou registro.

§ 1º Em caso de queixa técnica e/ou evento adverso durante a utilização do produto, o mesmo poderá ser reprovado pela área técnica da DPGC.

Art. 4º - A reprovação da marca ficará vigente pelo prazo de cinco anos.

§ 1º Se comprovado por parte do fabricante a melhoria e/ou correção necessária do produto, o mesmo poderá ser reavaliado antes do prazo estipulado no Art. 4º.

Art. 5º - O fornecedor que possuir a marca do produto qualificada na SES/SC obriga-se a comunicar formalmente à DPGC, as eventuais alterações de fabricação e fusões de empresas que levem a alterações na nomenclatura da marca.

Art. 6º - A Listagem Pública de Marcas Aprovadas estará disponível para consulta na plataforma BM.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855892

PORTARIA nº 951 de 09/09/2022.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, de acordo com o Decreto nº 1863/13 e conforme processo nº SES 107705/2021, à servidora **ALICE HENRIQUE DOS SANTOS SUMAR**, matrícula nº 673048-5-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes/HRSJ-HMG, para continuar frequentando curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado em Ciências Médicas, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no período de **02/10/2022 a 02/04/2023**, com afastamento parcial de 03 (três) dias na semana.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855905

PORTARIA nº. 968 – 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde emitido pela Gerência de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração em 19/07/2022 e conforme processo SES 93248/2022, resolve **REMOVER** a servidora **SIRLENE TIVES**, matrícula nº. 0957446-8-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, nível GEPRO-SES-11/D, para atuar na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina - ESPSC, a contar de 23/10/2022.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 855909

PORTARIA nº 977 de 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no

art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO as aquisições da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) para o cumprimento das ações judiciais de itens indisponíveis no mercado nacional;

CONSIDERANDO que a aquisição desses itens se dará por importação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre os critérios de documentos exigidos aos fornecedores para garantia de qualidade e segurança dos produtos adquiridos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Para aquisições de medicamentos com princípios ativos, concentrações e formas farmacêuticas regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e indisponíveis para comercialização no mercado nacional, a importação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor:

I. Registro no Ministério da Saúde (RMS)/ ANVISA;

II. Declaração do Detentor do Registro (DDR) autorizando a importação por terceiro;

III. Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante ou de produtos na forma da regulamentação sanitária pertinente;

IV. Bula/ Instrução de Uso.

Art. 2º - Para aquisições de medicamentos com princípios ativos, concentrações e formas farmacêuticas não regularizados na ANVISA, a importação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor:

I. Bula/Instrução de Uso;

II. Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante ou de produtos na forma da regulamentação sanitária pertinente;

III. Número de registro do produto no país de origem ou no país em que seja comercializado.

Art. 3º - Para aquisições de produtos derivados de Cannabis, a importação se dará pela marca presente no Comprovante de Cadastro para Importação Excepcional de Produto Derivado de Cannabis, emitido pela ANVISA para cada paciente, e mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor:

I. Bula/ Instrução de Uso;

II. Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante ou de produtos na forma da regulamentação sanitária pertinente.

Art. 4º - Para aquisições de demais produtos para a saúde (alimentos, suplementos alimentares e insumos médicos-hospitalares) não regularizados na ANVISA, pela especificidade dos itens e devido à diferença de regulamentação entre as Agências Reguladoras dos países de origem dos produtos, a importação se dará pela marca presente na receita médica e decisão judicial do paciente, e mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor:

I. Bula/Instrução de Uso/ Ficha Técnica;

II. Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por lote ou partida, emitido pelo fabricante ou de produtos na forma da regulamentação sanitária pertinente.

Art. 5º - Os documentos solicitados, nas condições desta portaria, serão utilizados pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC para elaboração dos pareceres técnicos dos processos de importação.

§ 1º O Laudo Analítico de Controle de Qualidade correspondente ao lote do produto que será fornecido à SES/SC, devido a sua especificidade, poderá ser enviado posteriormente a elaboração do parecer técnico. No entanto, juntamente a proposta enviada, o fornecedor deverá confirmar a disponibilidade de acesso ao documento e, se possível, enviar um laudo referente a outro lote para análise e registro da DPGC.

§ 2º A não entrega dos documentos descritos nesta portaria, quando solicitado, acarretará na desclassificação do fornecedor no respectivo processo de compra.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855945

PORTARIA N.971 de 16/09/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 642/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.828 de 04/08/2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 97726/2022, a contar de 03/09/2022

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 856150

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001756.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no município de Guaraciaba. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital São Lucas de Guaraciaba/SC com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011640, Fonte dos Recursos: 0223, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE023199, de 14/09/2022, constante no processo SCC 13558/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Cleusa Teresinha Pasinato, pela Associação. Mjr/SCC.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001652.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, mantenedor do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, com sede no município de São Francisco do Sul. **OBJETO:** Auxiliar no custeio da Política Hospitalar Catarinense, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 05 (cinco) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0335 – 011325 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011203, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE021185, de 23/08/2022, constante no processo SCC 11080/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28 de fevereiro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e José Carlos Rizoli, pelo Instituto. Mjr/SCC.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001791.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação de Saúde Lindóia do Sul, com sede no Município de Lindóia do Sul. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Associação de Saúde Lindóia do Sul – Hospital Dra Isolda Dalmora, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 700.095,00 (setecentos mil e noventa e cinco reais), sendo R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 50.095,00 (cinquenta mil e noventa e cinco reais) como contrapartida financeira por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011176, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE023142, de 14/09/2022, constante no processo SCC 3352/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e João Victor Canton, pela Associação. Mjr/SCC.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001752.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, mantenedora do Hospital Regional do Oeste, com sede no município de Chapecó. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Regional do Oeste, do município de Chapecó. Com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 652.728,94 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária:

48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2022011224, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2022NE023192, de 14/09/2022, constante no processo ADR04 827/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Reinaldo Fernandes Lopes, pela Associação. Mjr/SCC.

Cod. Mat.: 856162

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

PORTARIA Nº 0109/CSSPPO de 15.09.2022

O DIRETOR-GERAL DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 058/CSSPPO de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21779 de 26.05.2022 e nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR**, onde foi designado como **Fiscal** o servidor **Cb BM Sr. Fábio de Oliveira**, pelo servidor **ST BM RR Sr. Alberto Luiz Machado** – matrícula 920419-9, e substituir como **Suplente** o servidor **Ten. Cel. PM Sr. Ricardo Sartori**, pelo servidor **Maj. BM Sr. Diego Felipe Mazarotto**, matrícula 928362-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 004/SSP/2020 – oriundo do Pregão Eletrônico SEA nº 0054/2019 - SGP SSP 371/2020.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Diretor-Geral

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial - CSSPPO
Cod. Mat.: 855911

PORTARIA Nº 0108/CSSPPO de 15.09.2022

O DIRETOR-GERAL DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 058/CSSPPO de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21779 de 26.05.2022 e nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR**, onde foi designado como **Fiscal** o servidor **Cb BM Sr. Fábio de Oliveira**, pelo servidor **2º SGT BM Sr. Paulo César Raimundo** – matrícula 921535-2, e como **Suplente**, a substituição do servidor **Bruno Depizzolatti**, pelo servidor **Maj. BM Sr. Diego Felipe Mazarotto**, matrícula 928362-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 020/SSP/2021 – oriundo da Dispensa de Licitação nº 033/SSP/2021 - SGP SSP 5563/2020.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Diretor-Geral

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial - CSSPPO
Cod. Mat.: 855916

PORTARIA Nº 0110.CSSPPO de 15.09.2022

O DIRETOR-GERAL DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 058/CSSPPO de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21779 de 26.05.2022 e nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR**, onde foi designado como **Fiscal** o servidor **Cb BM Sr. Fábio de Oliveira**, pelo servidor **Ten Cel. PM Sr. Daniel Henrique Rodrigues** – matrícula 926640-2, e **DESIGNAR** como **Suplente** o servidor **Ten. Cel. PM Sr. Ricardo Sartori** - matrícula 926723-9, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 052/SSP/2018 – oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 119/SSP/2017 - SGP SSP 8786/2017.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Diretor-Geral

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial - CSSPPO
Cod. Mat.: 855920

Polícia Militar

PORTARIA Nº 353/PMSC de 15/09/2022.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Nedir Schorne de Amorim**, Coronel PM RR Mat. 917653-5 **à contar de 10/09/2022.**

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 855856